

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90062/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Avisos (0)

Impugnações (2)

Esclarecimentos (2)

18/12/2024 13:23

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PREGAO ELETROICO: 90062/2024

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

PRINTPAGE LOCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 - Jacarecica - Maceió/AL., CEP 57.038-635., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.392.052/0001-25, na condição de empresa interessada em participar do pregão em epígrafe, vem respeitosamente solicitar os esclarecimentos e questionamentos abaixo elencados:

ESCLARECIMENTO 01

Conforme nosso entendimento, a remuneração pelos serviços executados será efetuada na modalidade de franquia de páginas mais excedente, onde a franquia terá uma cobrança de um valor fixo mensal. Caso em um determinado mês ocorra excedente de páginas da franquia contratada, somente haverá cobrança após a compensação das páginas não utilizada nos meses anteriores. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento seja contrário, solicitamos informar qual será o modelo adotado de remuneração pelos serviços executados.

ESCLARECIMENTO 02

Solicitamos informar, se no momento do cadastro da proposta no sistema e na fase de lance, deverá ser considerado os valores totais do item MENSAL ou ANUAL?

ESCLARECIMENTO 03

Solicitamos informar, o prazo de vigência do contrato da prestação de serviços deverá ter duração inicial de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. Está correto nosso entendimento? SIM ou NÃO?

ESCLARECIMENTO 04

De acordo com as quantidades de impressão/cópias solicitadas, entretanto, fabricantes de impressoras realizam a estimativa da autonomia nominal de um cartucho de toner ou tinta com base em impressões com taxa de cobertura em 5%. Ou seja, é usual que todo cálculo da quantidade e custos com consumíveis em projetos de locação/outsourcing sejam referenciados em impressões com taxa de cobertura de 5%. Deste modo, entendemos que a estimativa de impressões deste projeto segue o padrão mundial de mercado com taxa de cobertura de 5%. Está correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 05

Considerando que os equipamentos são de propriedade da CONTRATADA, alocados nas dependências da CONTRATANTE para a prestação de serviços do objeto desta licitação, solicitamos esclarecer, no caso de quebra dos mesmos por comprovado mau uso pelo CONTRATANTE, como se dará o processo de ressarcimento a CONTRATADA por esse uso indevido?

ESCLARECIMENTO 06

Em caso de roubo, furto, ou danos por incêndio/inundação dos equipamentos entregues e em utilização para a prestação do serviço, entendemos que a Administração irá nos ressarcir do valor de aquisição do equipamento. Nosso entendimento está correto?

ESCLARECIMENTO 07

Esse esclarecimento/impugnação, assim como os demais enviado serão divulgados no sistema eletrônico responsável pelo pregão para consultas públicas de todos os interessados? SIM ou NÃO?

Favor, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

PRINTPAGE

Em atenção à nova solicitação de esclarecimento da empresa PRINTPAGE para o edital do Pregão Eletrônico n.º 90062/2024 do TRE/PE, esta pregoeira consultou o setor técnico - SEMIC/COSINF, que assim opinou:

"Pronunciamento n° 709 / 2024 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COSINF/SEMIC

Em atenção ao E-mail 2818241 e em resposta ao Anexo Nova Solicitação da PRINTPAGE (2818218), temos a informar:

Questionamento

Conforme nosso entendimento, a remuneração pelos serviços executados será efetuada na modalidade de franquia de páginas mais excedente, onde a franquia terá uma cobrança de um valor fixo mensal. Caso em um determinado mês ocorra excedente de páginas da franquia contratada, somente haverá cobrança após a compensação das páginas não utilizada nos meses anteriores. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento seja contrário, solicitamos informar qual será o modelo adotado de remuneração pelos serviços executados.

Resposta

Conforme o Anexo I do EDITAL DO PREGÃO N.º 90062/2024 - Termo de Referência Item 4.3 subitem f.2) Na fatura do último mês de cada semestre contratual, haverá compensação das quantidades impressas abaixo da franquia, quando tiver havido pagamento de EXCEDENTE de páginas impressas além da franquia mensal durante o respectivo período.

Questionamento

Solicitamos informar, se no momento do cadastro da proposta no sistema e na fase de lance, deverá ser considerado os valores totais do item MENSAL ou ANUAL?

Resposta

Conforme o EDITAL DO PREGÃO N.º 90062/2024 - Item 4.2, o valor a ser considerado na fase de lances e na proposta é o preço unitário do item (página).

Questionamento

Solicitamos informar, o prazo de vigência do contrato da prestação de serviços deverá ter duração inicial de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. Está correto nosso entendimento? SIM ou NÃO?

Resposta

Conforme o Anexo I do EDITAL DO PREGÃO N.º 90062/2024 - Termo de Referência Item 1.2 a vigência da contratação será de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da publicação do contrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, através de termo aditivo.

Questionamento

De acordo com as quantidades de impressão/cópias solicitadas, entretanto, fabricantes de impressoras realizam a estimativa da autonomia nominal de um cartucho de toner ou tinta com base em impressões com taxa de cobertura em 5%. Ou seja, é usual que todo cálculo da quantidade e custos com consumíveis em projetos de locação/outsourcing sejam referenciados em impressões com taxa de cobertura de 5%. Deste modo, entendemos que a estimativa de impressões deste projeto segue o padrão mundial de mercado com taxa de cobertura de 5%. Está correto nosso entendimento?

Resposta

Sim, está correto o entendimento.

Questionamento

Considerando que os equipamentos são de propriedade da CONTRATADA, alocados nas dependências da CONTRATANTE para a prestação de serviços do objeto

desta licitação, solicitamos esclarecer, no caso de quebra dos mesmos por comprovado mau uso pelo CONTRATANTE, como se dará o processo de ressarcimento a CONTRATADA por esse uso indevido?

Resposta

Conforme disciplinamento interno do TRE-PE, caso haja comprovação de equipamento danificado por mau uso pela CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA e após rigorosa apuração interna, a empresa poderá receber o valor como verba indenizatória.

Questionamento

Em caso de roubo, furto, ou danos por incêndio/inundação dos equipamentos entregues e em utilização para a prestação do serviço, entendemos que a Administração irá nos ressarcir do valor de aquisição do equipamento. Nosso entendimento está correto?

Resposta

Sim, está correto o entendimento.

Questionamento

Esse esclarecimento/impugnação, assim como os demais enviado serão divulgados no sistema eletrônico responsável pelo pregão para consultas públicas de todos os interessados? SIM ou NÃO?

Resposta

Sim, está correto o entendimento.

Informo que os esclarecimentos prestados NÃO AFETARÃO a formulação das propostas, para fins de republicação do Edital." (Doc. 2818518)

Dessa forma, amparada exclusivamente no opinativo técnico retro mencionado, esta pregoeira informa que os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º 90062/2024 serão mantidos.

17/12/2024 11:10

À

Comissão Permanente de Licitação

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE

Ref.: Pedido de Esclarecimentos acerca do Pregão Eletrônico n.º 90062/2024

Prezados Senhores,

Em relação ao edital do Processo Licitatório em epígrafe, especificamente no que tange ao item 1.3.2 das Características Mínimas do Hardware para o equipamento Tipo 1 - Impressora Laser ou LED Monocromática, que estabelece o seguinte requisito:

“1.3.2 Alimentador automático de originais (frente e verso): Capacidade mínima de 50 (cinquenta) folhas”.

gostaríamos de solicitar esclarecimentos, pelos motivos expostos a seguir:

1. Incompatibilidade da funcionalidade exigida com o tipo de equipamento especificado: O edital indica que o equipamento Tipo 1 se refere a uma impressora comum (laser ou LED monocromática). Todavia, a funcionalidade de alimentador automático de originais (frente e verso) é tipicamente encontrada em equipamentos do tipo multifuncional, que acumulam as funções de impressão, digitalização e cópia. As impressoras comuns, como é o caso do Tipo 1, geralmente não possuem tal funcionalidade.

2. Possível inconsistência na definição do equipamento: A exigência de um alimentador automático de originais sugere que o equipamento especificado não é, de fato, uma impressora comum, mas sim uma multifuncional. Essa aparente discrepância pode causar interpretações equivocadas pelos licitantes.

Diante disso, solicitamos que seja esclarecido:

1. Se o requisito de alimentador automático de originais (frente e verso) é, de fato, aplicável ao equipamento Tipo 1 ou se houve um equívoco na redação do edital.

2. Caso a intenção seja a locação de um equipamento multifuncional, solicitamos que tal definição seja devidamente especificada no edital, com a devida adequação das especificações técnicas.

Nosso intuito é contribuir para a maior clareza do edital e garantir a ampla competitividade no certame, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Aguardamos os devidos esclarecimentos dentro do prazo regulamentar.

Atenciosamente,

Solivetti Comércio e Serviços Ltda

Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa SOLIVETTI para o edital do Pregão Eletrônico n.º 90062/2024 do TRE/PE, esta pregoeira consultou o setor técnico - SEMIC/COSINF, que assim opinou:

"Pronunciamento nº 702 / 2024 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COSINF/SEMIC

Em atenção ao E-mail 2811172 e em resposta ao Anexo Solicitação da SOLIVETTI (2811158), temos a informar:

Questionamento

Se o tipo de alimentador automático de originais (frente e verso) é, de fato, aplicável ao equipamento Tipo 1 ou se houve algum equívoco na redação do edital.

Resposta

O alimentador automático de originais (frente e verso) é aplicável ao equipamento Tipo 1, encontrado em diversos modelos de impressoras oferecidos no mercado, que não são multifuncionais, tais como CATÁLOGO Brother HLL5212DN (2816769), CATÁLOGO Brother HLL6412DW (2816773), CATÁLOGO Lexmark MS521dn (2816778), CATÁLOGO Lexmark MS320 (2816782), CATÁLOGO Lexmark MS620 (2816789) e CATÁLOGO Okidata MPS5501b (2816872). Esta funcionalidade é justificada pela necessidade de impressão de envelopes e outros tipos de papel personalizado, sobretudo no período eleitoral.

Questionamento

Caso a intenção seja a locação de um equipamento multifuncional, solicitamos que tal definição seja devidamente especificada no edital, com a devida adequação das especificações técnicas.

Resposta

O equipamento Tipo 1 não é necessariamente uma multifuncional e está devidamente especificado, de acordo com as necessidades do TRE-PE e compatível com impressoras disponíveis no mercado."

"Informação Nº 27277 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COSINF/SEMIC

Em complemento ao Pronunciamento 702 (2816967), informo que os esclarecimentos prestados NÃO AFETARÃO a formulação das propostas, para fins de republicação do Edital." (Doc. 2816967 e 2817117)

Dessa forma, amparada exclusivamente no opinativo técnico retro mencionado, esta pregoeira informa que os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º 90062/2024 serão mantidos.

Incluir esclarecimento

